

DECRETO N. 50.087, DE 26 DE JULHO DE 1968

Dispõe sobre a aplicação do "RTI" ao cargo que especifica e dá outras providências

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e tendo em vista o parecer favorável n. 125-68, da "C.P.R.T.I.",

Decreta:

Artigo 1.º — O regime de tempo Integral (R.T.I.) a que se refere a Lei n. 4.477, de 24-12-57, passa a aplicar-se ao cargo de Engenheiro-Agrônomo, referência "67", do QSA-PP-III, lotado no Serviço de Sericultura, ocupado pelo senhor Antonio Rodrigues Campos.

Artigo 2.º — O funcionário referido no artigo anterior fica sujeito ao "R.T.I." a título precário e em estágio de experimentação.

Artigo 3.º — As despesas com a execução deste decreto correrão pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de julho de 1968.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Herbert Victor Levy — Secretário da Agricultura

Publicado na Casa Civil, aos 26 de julho de 1968.
Maria Angelica Galiazzi — Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N. 50.053, DE 23 DE JULHO DE 1968

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina, da Universidade de São Paulo

Retificação

NCr\$

Onde se lê:

Artigo 1.º — ...

Table with 3 columns: Code, Description, Amount. Includes rows for 'Pessoal Civil (Temporário)', 'Instalações e Equipamentos para Obras', and 'Salários'.

DECRETO N.º 49.891, DE 1.º DE JULHO DE 1968

Dispõe sobre a classificação das entidades de administração descentralizada do Estado e dá outras providências.

Retificação

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — As entidades de administração descentralizada do Estado são classificadas para os efeitos da Lei n.º 10.152, de 19 de junho de 1968 ficando, outrossim, vinculadas às Secretarias de Estado em cujo campo de atuação se integram, na seguinte conformidade:

I — Secretaria da Agricultura

- 1 — Autarquias
1.1 — Superintendência do Abastecimento do Estado de São Paulo
2 — Sociedades Anônimas
2.1 — Centro Estadual de Abastecimento S.A.
2.2 — Companhia de Armazéns Gerais do Estado de São Paulo.

Palácio do Governo

RESOLUÇÃO N. 2.982, DE 26 DE JULHO DE 1968

Altera a Resolução n. 539, de 5 de março de 1966, que dispõe sobre a instalação, em órgãos do Serviço Público, de serviços de recebimento de queixas e sugestões.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1.º — Ao artigo 3.º da Resolução n. 539, de 5 de março de 1966, fica acrescentado um parágrafo, com a seguinte redação:

"Parágrafo único — Cabe ao Chefe imediato do dirigente da unidade que recebeu a queixa ou sugestão remeter, no prazo de 30 (trinta) dias, as informações sobre as providências tomadas ao Serviço Geral de Correção Administrativa, para os fins que esse órgão houver por bem adotar".

Artigo 2.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de julho de 1968.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ José Henrique Turner — Secretário Extraordinário para os Assuntos da Casa Civil.

Publicada na Casa Civil, aos 26 de julho de 1968.

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

Decretos de 26 do corrente

Aplicando:

nos termos dos artigos 636, item VI, combinado com os artigos 227 e 643, inciso I e § 1.º, todos da "C.L.F.", e com o artigo 41 da "C.L.E.", tendo em vista o que ficou apurado no processo n. 53.504-67-SJ, a pena de demissão, por abandono da função, ao Sr. João Barreto Mota, Guarda de Presidência, extranumerário mensalista, referência "31", do Departamento dos Institutos Penais do Estado, da Secretaria da Justiça, integrado no funcionalismo pela Lei n. 10.118, de 20 de maio de 1968.

nos termos dos artigos 636, item VII, da "C.L.F." e 40, § 1.º, da "C.L.E.", à vista do que ficou apurado no processo n. D.R.F. 6 — 3.631-67-SF, a pena de dispensa, a bem do serviço público, ao Sr. Aluizio Rocha, Exator, extranumerário mensalista, referência "45", da Secretaria da Fazenda classificada na Coletoria de São José do Rio Preto, por infração do artigo 644, inciso VI, da referida "C.L.F.", combinado com os artigos 39 e 40 da "C.L.E."

nos termos dos artigos 636, item VIII, e 646, ambos da "C.L.F.", à vista do que ficou apurado no processo n. D.R.F. 6 — 3.631-67-SF, a pena de suspensão, por 60 dias a Maria Aparecida Ferraz Konarski, Exatora, efetiva, referência "57", do QSP-PP-III, classificada na Coletoria de São José do Rio Preto, por infração ao disposto no artigo 597, incisos III e V, da mesma Consolidação, artigo 42, letras "a", "b", "c", "h",

"k", "m" e "p", do Decreto n. 42.617-63 e O.S. n. 17-60-G.S.

nos termos dos artigos 636, item III, e 646 da "C.L.F.", e artigo 40 da "C.L.E.", à vista do que ficou apurado no processo n. D.R.F. 6 — 3.631, de 1967-SF, a pena de suspensão por 8 dias a Cleide Silva Antonio, Exatora, extranumerária mensalista, referência "45", da Secretaria da Fazenda, classificada na Coletoria de São José do Rio Preto, por infração ao estatuído no artigo 597, incisos III e V, da "C.L.F.", combinado com o artigo 42, letra "d", do Decreto n. 42.617-63 e O.S. n. 17-60 G.S.

nos termos dos artigos 636, item III, e 646 da "C.L.F.", à vista do que ficou apurado no processo n. D.R.F. 6 — 3.631-67-SF, a pena de suspensão por 60 dias, Felício Bauab, Exator, efetivo, referência "57", do QSP-PP-III, por infração ao estatuído no artigo 597, itens III e V, da referida "C.L.F.", artigo 33, letras "a", "b" e "d" do Decreto n. 42.617-63 e O.S. n. 17-60 G.S.

nos termos dos artigos 636, inciso VII, e 643, inciso VI ambas da "C.L.F.", à vista do que ficou apurado no processo n. 101.788-67-SF a pena de suspensão, de 5 dias a Maria Aparecida França Coelho, Escrivente Assistente de Administração, referência "38", do QSP-PP-III, classificada no Departamento da Despesa.

Autorizando: o afastamento do Dr. Sebastião Francisco de Oliveira, Médico ref. "53" do Quadro da Secretaria da Saúde, para nos termos do artigo 48 da C.L.F., prestar serviços no Departamento Médico de Serviço Civil do Estado, da Secretaria do Trabalho, até 31 de dezembro de 1968.

o afastamento de Reginaldo de Oliveira Lisa, Secretário ref. "46", do Ginásio Estadual de Bocatina, para prestar serviços no Ginásio Estadual Ministro Alcindo Bueno de Assis, de Baganga Paulista até 31 de dezembro do corrente ano.

à vista de requisição do Tribunal Regional Eleitoral nos termos do artigo 30, incisos XIII e XIV da Lei Federal n. 4.737, de 15-7-65, o afastamento do Sr. João Gasparin, lotado no P.A.M.S., de Presidente Bernardes, da Secretaria da Saúde Pública para sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à 165.ª Zona Eleitoral, até 31 de dezembro de 1968

nos termos do artigo 218, da C.L.F., combinado com o artigo 2.º, letra "d", do Decreto n. 49.570 de 3-10-67, o afastamento de: Nicolau D'Azavedo, Mestre referência "34" extranumerário mensalista, do Departamento dos Institutos Penais do Estado, da Secretaria da Justiça, para sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Casa Civil até 31 de dezembro de 1968.

Ana Maria Pinnó Lopes, Escrivente Assistente de Administração, referência "34" da Secretaria da Fazenda, para sem prejuízo de vencimentos prestar serviços junto à Assembleia Legislativa do Estado, até 31 de dezembro de 1968.

Luiz de Arruda Campos, Escrivente Assistente de Administração, referência

"34" da Secretaria da Saúde Pública lotado na Divisão dos Serviços do Interior, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Assembleia Legislativa do Estado, até 31 de dezembro de 1968.

Cessando: o afastamento de Leda Pavini Zeviani, do Quadro da Secretaria da Educação, lotada na Delegacia de Ensino de Bauru, junto à Assembleia Legislativa do Estado.

Declarando cessados, a pedido o afastamento, junto à Assembleia Legislativa do Estado do Sr. Clóvis Penha de Castro, Servente, da Secretaria dos Serviços e Obras Públicas, lotado no D.O.P., Seção de Pontes.

Despacho do Governador, de 26 do corrente no proc. administrativo n. GG. 1.401-68, em que é indiciado João Barreto Mota:

De acódo com o que ficou apurado no processo n. 53.504-67-SJ, e à vista da exposição e proposta do Secretário da Justiça constantes do mesmo protocolado, aplico a João Barreto Mota a pena de demissão, por abandono da função, nos termos do artigo 636, item VI combinado com os artigos 227 e 643, inciso I e parágrafo 1.º, todos da "C.L.F.", e com o artigo 41 da "C.L.E."

No Processo n. GG. — 1.220-68 c/ ap. D.R.F. 6 — 3631-67 — SP (6 volumes) em que é interessado — Aluizio Rocha e outros, sobre processo administrativo de caráter disciplinar:

"I — De acódo com o que ficou apurado no processo n. D.R.F. 6 — 3.631-67 — S... e à vista da exposição e proposta do Secretário da Fazenda, constantes de fls. 1.173-1174 do mesmo protocolado, aplico, nos termos do parecer do S. A. J., que aprovo:

- a) — a pena de dispensa, a bem do serviço público, prevista nos artigos 636, item VII, da "C.L.F." e 40, § 1.º, da "C.L.E.", a Aluizio Rocha, por infração ao artigo 644, inciso VI, da referida "C.L.F.", combinado com os artigos 39 e 40 da "C.L.E.";
b) — a Maria Aparecida Ferraz Konarski a pena de suspensão por 60 (sessenta) dias prevista no artigo 636, item III, combinado com o artigo 646, ambos da "C.L.F.", por ter infringido o artigo 597, itens III e V da mesma Consolidação, e artigo 42, letras "a", "b", "c", "h", "e", "m" e "p", do Decreto n. 42.617-63 bem como por inobservância da O.S. n. 17-60 — G.S.;
c) — a Felício Bauab, nos termos dos artigos 636, inciso III, e 646 da "C.L.F.", a pena de suspensão por 60 dias, por infração ao estatuído no artigo 597, itens III e V, do referido diploma, e artigo 33, letras "a", "b" e "d", do Decreto n. 42.617-63 e O.S. n. 17-60 G.S.; e
d) — a Cleide da Silva Antonio, a pena de suspensão por 8 dias, de acódo com os artigos 636, item III, e 646 da "C.L.F.", e artigo 40 da "C.L.F.", por ter infringido o artigo 597, incisos III e V, ainda da "C.L.F.", combinado com o artigo 42, letra "d", do Decreto n.º 42.617-63 e inobservância da O.S. n.º 17-60 G.S..

- 2.3 — Companhia Agrícola, Imobiliária e Colonizadora.
II — Secretaria da Cultura, Esportes e Turismo.
1 — Fundações
1.1 — Fundação Parque Zoológico de São Paulo.
III — Secretaria da Educação
1 — Fundações
1.1 — Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo.
1.2 — Fundação Para o livro escolar
IV — Secretaria da Fazenda
1 — Autarquias
1.1 — Bólsa Oficial de Café e Mercadorias de Santos.
1.2 — Caixa Econômica do Estado de São Paulo.
1.3 — Instituto do Café do Estado de São Paulo.
2 — Sociedades Anônimas.
2.1 — Banco do Estado de São Paulo S.A.
V — Secretaria da Justiça
1 — Autarquias
1.1 — Imprensa Oficial do Estado.
VI — Secretaria da Segurança Pública
1 — Autarquias
1.1 — Caixa Beneficente da Força Pública.
1.2 — Caixa Beneficente da Guarda Civil.
1.3 — Guarda Noturna de Campinas.
2 — Sociedades Anônimas.
2.1 — Companhia Carbonífera do Rio do Peixe.
VII — Secretaria dos Serviços e Obras Públicas
1 — Autarquias
1.1 — Departamento de Águas e Energia Elétrica.
1.2 — Departamento de Águas e Esgotos.
1.3 — Departamento de Obras Públicas.
2 — Sociedades Anônimas.
2.1 — Centrais Elétricas de São Paulo S.A.
2.2 — Companhia Metropolitana de Águas de São Paulo.
2.3 — Companhia de Telecomunicações do Estado de São Paulo.
2.4 — Companhia Carbonífera do Rio do Peixe.
VIII — Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio
1 — Autarquias
1.1 — Caixa Estadual de Casas Para o Povo.
1.2 — Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público do Estado.
1.3 — Instituto de Previdência do Estado de São Paulo.
IX — Secretaria dos Transportes
1 — Autarquias
1.1 — Departamento de Estradas de Rodagem.
2 — Sociedades Anônimas.
2.1 — Companhia Mogiana de Estradas de Ferro.
2.2 — Companhia Paulista de Estradas de Ferro.
2.3 — Vasp Aerofotogrametria S.A.
2.4 — Viação Aérea São Paulo S.A.
X — Casa Civil
1 — Fundações
1.1 — Fundação "Padre Anchieta" Centro Paulista de Rádio e TV-Educativa.
XI — Universidade de São Paulo — Autarquia
1 — Autarquias
1.1 — Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo.
1.2 — Instituto de Pesquisas Tecnológicas.
1.3 — Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto.
XII — Universidade de Campinas — Autarquia.
Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio dos Bandeirantes, 1.º de julho de 1968.
Publicado na Casa Civil ao 1.º de julho de 1968.
Maria Angelica Galiazzi — Responsável pelo S.N.A.

II — A' Secretaria da Fazenda, para as providências complementares referidas no parecer do S.A.J."

No Processo n. GG. — 1.185-68 c/ apensos P. 101.788-67 — SF. P. 3.026-66 — SF, em que é interessada Maria Aparecida França Coelho, sobre processo administrativo por abandono do cargo:

"De acódo com o que ficou apurado no processo n.º 101.788-68-SF e à vista da exposição e proposta do Secretário da Fazenda, constantes do mesmo protocolado, aplico, nos termos do parecer do S.A.J., que aprovo, a pena de suspensão de 5 dias, prevista no artigo 636, item III, da "C.L.F.", a Maria Aparecida França Coelho por infração do disposto no artigo 643, inciso VI, da referida "C.L.F."

No Processo n. GG. — 1.272-68 c/ apensos P. 41.595-66 — SJ. P. 42.459-66 — SJ, sobre processo administrativo instaurado contra Rilton Fiuza Melito, por abandono de cargo:

"I — Diante do que consta do protocolado n. 41.595-66 — SJ, e nos termos dos pronunciamentos do Secretário da Justiça e do S.A.J., que aprovo, autorizo o arquivamento do processo administrativo.

II — A' Secretaria da Justiça, para o fim constante da conclusão do parecer do Serviço de Assistência Jurídica"

No Processo n. 611-27 — D.O.P. — 2.º volume, em que é interessada a Prefeitura Municipal de Jambuí, sobre termo de retificação do contrato inicial, para o pagamento do reajustamento das obras de reforma do prédio da Cadeia e Delegacia daquela localidade:

"Aprovo, nos termos da proposta do Secretário dos Serviços e Obras Públicas, obedecidas as normas legais e regulamentares"

No processo n.º 47.661-61-DOP c/ apensos P. 3.448-61-SM -/- P. 33.610-64, em que é interessada a Prefeitura Municipal de Santa Lucia, sobre termo de retificação do contrato inicial, para pagamento do reajustamento das obras de reforma do prédio da Cadeia e Delegacia de Polícia de Santa Lucia:

"Aprovo, à vista da exposição e proposta do Secretário dos Serviços e Obras Públicas, observadas as prescrições legais e regulamentares"

No processo n.º 25.467-64-DOP — 7.º volume, em que é interessada a Comercial Construtora Stecca S.A., sobre termo de retificação do contrato inicial, para pagamento do saldo de reajustamento das obras de ampliação do prédio do Ginásio Estadual "Da Sebastiana de Barros", em São Manuel:

"Aprovo, nos termos proposto pelo Secretário dos Serviços e Obras Públicas, obedecidas as determinações legais e regulamentares"

No processo n.º GG. 3.853-65 c/ apenso GG-740-66, em que é interessada a Viação Aérea São Paulo S.A., sobre pagamento de despesas com voos especiais:

"As manifestações constantes dos autos, notadamente as do S.A.J. e da Coordenação Administrativa, demonstram a im-